



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

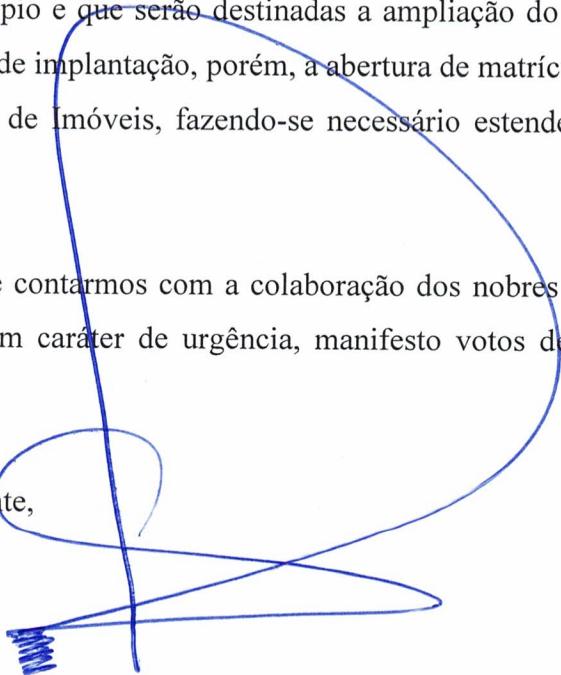
Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 011/2020, que restou assim ementado: “*FICA ALTERADO O ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N 128/2020, DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A proposta legislativa aqui apresentada a esta Egrégia Casa de Leis tem por escopo alterar parcialmente o zoneamento do Município de Campo Verde, mais precisamente, para ampliar a Zona Industrial – ZI.

Isso porque, quando feito o levantamento e os estudos do projeto de lei, que resultou na aprovação da Lei Complementar nº 128/2020, os limites da ZI não contemplou as áreas já pertencente ao Município e que serão destinadas a ampliação do Distrito Industrial, loteamento que já está em fase de implantação, porém, a abertura de matrículas encontrou esse óbice no Cartório de Registro de Imóveis, fazendo-se necessário estender a ZI de modo a abraçar as referidas áreas.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, em caráter de urgência, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

FICA ALTERADO O ANEXO I - MAPA DO ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° 128/2020, DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o Anexo do inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar nº 128/2020, de 09 setembro de 2020, o qual será substituído pelo Mapa do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo que segue anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2020.

**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**